



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Corregedoria Regional

PROVIMENTO CORREGEDORIA Nº 01, de 12 de janeiro de 2022.

Altera o parágrafo 7º, do artigo 5º, do Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

- o disposto no artigo 3º, § 8º, da Resolução nº 155, de 23 de outubro de 2015, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

RESOLVE

Art. 1º O parágrafo 7º, do artigo 5º, do Provimento Geral da Corregedoria Regional passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 7º Nos períodos de férias ou afastamentos legais do Juiz Titular ou do Juiz Auxiliar Fixo Exclusivo, caberá ao Magistrado que permanecer na Unidade atuar nos processos vinculados ao Juiz ausente, independentemente de designação formal.

Art. 2º Publique-se.

MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Desembargador Corregedor do TRT da 9ª Região